



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

PORTARIA Nº 280/2016.

Acrescenta, altera e exclui servidores da lista do artigo 1ª da Portaria nº 125/2013, retificada pela Portaria 334/2013, que designa os servidores que exercerão as funções de fiscal sanitário no âmbito da Secretaria Estadual da Saúde

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO RIO GRANDE DO SUL no uso de suas atribuições e considerando:

- Considerando o disposto no artigo 200, I, II, VI e VII, da Constituição Federal de 1988;
- Considerando o disposto no artigo 243, III, IV, VII, IX, X, XII, "a" e "b", XIII, da Constituição do Estado do Rio Grande do Sul de 1989;
- Considerando o disposto no artigo 17, IV, "b", da Lei 8.080 de 19 de setembro de 1990;
- Considerando as atividades inerentes à função de fiscal sanitário legalmente estabelecidas,

RESOLVE:

Art. 1º São acrescentados à lista do artigo 1ª da Portaria nº 125/2013, com as retificações feitas pela Portaria 334/2013, os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de fiscal sanitário no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul:

VIGILÂNCIA SANITÁRIA		
LOTAÇÃO	NOME	ID
8ª CRS	JULIANA SARTORI	3936929
16ª CRS	JACINTA TERESINHA PUHL FRANZ	3939189
VIGILÂNCIA AMBIENTAL EM SAÚDE – VIGILÂNCIA DA QUALIDADE DA ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO		
LOTAÇÃO	NOME	ID
11ª CRS	CLAUDIA SANTIN ZANCHETT	4229339

Art. 2º Retificar na tabela contida no Art. 1ª da Portaria nº 707/2015, de 08 de julho de 2015, publicada no Diário Oficial do Estado em 10/07/2015, nas páginas 41 e 42, que acrescentou servidores que exercerão as funções de Fiscal Sanitário no âmbito da Secretaria Estadual da Saúde da seguinte forma:

Onde se lê:

“

VIGILÂNCIA AMBIENTAL EM SAÚDE – VIGILÂNCIA DA QUALIDADE DA ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO		
LOTAÇÃO	NOME	ID
10º	ALAN FLORES DA MOTA	2802414



Leia-se:

VIGILÂNCIA AMBIENTAL EM SAÚDE		
LOTAÇÃO	NOME	ID
10º	ALAN FLORES DA MOTA	2802414

Art. 3º Ficam excluídos da lista do artigo 1ª da Portaria nº 125/2013, com as retificações feitas pela Portaria 334/2013, os servidores abaixo relacionados por não estarem mais em exercício na Vigilância Sanitária Estadual:

LOTAÇÃO	NOME	ID
3ª CRS	MARA ELIS FERREIRA FREDES	1106996
10ª CRS	HEILI MATILDE TEMP	2402211
18ª CRS	CHARLENE GARCIA PIRES	4207567

Art. 4º Os servidores designados no artigo 1º serão considerados, para todos os efeitos, autoridade sanitária e exercerão todas as atividades legais inerentes à função de fiscal sanitário, tais como: inspeção e fiscalização sanitária, lavratura de auto de infração sanitária, instauração de processo administrativo sanitário, interdição cautelar de estabelecimento, interdição e apreensão cautelar de produtos, fazer cumprir as penalidades aplicadas pelas autoridades sanitárias competentes nos processos administrativos sanitários.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, mantendo-se os demais artigos da Portaria nº 125/2013, retificada pela Portaria 334/2013.

Porto Alegre, 27 de julho de 2016.

JOÃO GABBARDO DOS REIS
Secretário de Estado da Saúde